

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA

A **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, CNPJ 24.232.886/0001-67, com sede administrativa em São Paulo/SP, administradora do departamento denominado **HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE**, localizado em Santa Helena de Goiás, Goiás, na Avenida Uirapuru, s/nº, CNPJ 24.232.886/0094-66 neste ato representada pelo **Sr. Ronaldo Pasquarelli**, doravante designada como **CONTRATANTE**, e

LM AUDITORES ASSOCIADOS, sediada na Rua Pedro de Toledo, nº 80, São Paulo, capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.782.587.0001-38, neste ato representada pelo sócio **Sr. Mauricio Diácoli**, doravante designada como **CONTRATADA**.

Tem justo e acertado o seguinte:

1. SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTRATADOS

1.1. A **CONTRATADA**, examinará as demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração das mutações do patrimônio social, demonstração dos fluxos de caixa e notas explicativas da Administração) e emitirá um parecer de auditoria sobre essas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2010 e de 31 de dezembro de 2011.

2. CRONOGRAMA E ALOCAÇÃO DE PESSOAL

2.1. Os trabalhos de auditoria serão iniciados de acordo com cronograma a ser acordado entre as partes. A prestação dos serviços de auditoria do exercício a findar em 31 de dezembro de 2011 será feita contínua, não podendo ultrapassar o prazo de 28 de fevereiro de 2012.

2.2. Os trabalhos de auditoria do exercício de 31 de dezembro de 2010 serão concluídos em até 5 dias após o recebimento da documentação.

2.3. Para realização dos serviços, a **CONTRATADA**, alocará somente pessoal técnico qualificado e experiente, sendo o profissional responsável para a condução dos trabalhos, o Sr. Mauricio Diácoli, sócio majoritário e responsável técnico perante os Conselhos que regulamentam a profissão de Auditor Independente no Brasil.

3. RELATÓRIOS A EMITIR

Como resultado dos trabalhos a **CONTRATADA**, emitirá, de acordo com o cronograma estabelecido no item 2, em português, os seguintes relatórios:

Exame das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2010 e de 31 de dezembro de 2011:

- Parecer quanto ao alcance dos objetivos e metas;
- Parecer profissional de auditoria;
- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração das mutações do patrimônio social;
- Demonstração dos fluxos de caixa; e
- Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações financeiras.

Estes relatórios serão emitidos em português.

4. HONORÁRIOS

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados honorários de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o exercício de 31/12/2010. Esses honorários serão pagos mediante apresentação de fatura única, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com vencimento para o dia 25 de outubro de 2011.
- 4.2. Para o exercício de 31/12/2011, a **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, honorários de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). Esses honorários serão pagos mediante apresentação de faturas, em 5 parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) com vencimento para todo dia 20, com início em outubro de 2011 e término em fevereiro de 2012.
- 4.3. No caso de pagamento em atraso, serão cobrados multa de 2% (dois pontos percentuais) e juros de 1,5% (um ponto percentual e meio) ao mês, calculado de forma pró-rata pelos dias em atraso.
- 4.4. Será considerado automaticamente rescindido este termo e antecipadamente exigíveis as obrigações nele previstas, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas em Lei, notadamente o não cumprimento da obrigação pactuada, ou ainda, se qualquer das partes sofrer procedimento judicial ou extrajudicial que comprometa o cumprimento dessas obrigações.

4.5. Será cobrado em separado e ao valor do custo incorrido as despesas referentes ao transporte de nosso pessoal, passagens aéreas e ou terrestres, hospedagens, refeições, estacionamento, correios, etc... Para facilitar o encontro de contas, as despesas com passagens aéreas e hospedagem, serão pagas diretamente pela **CONTRATANTE**.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a prestar toda a colaboração necessária, inclusive de seu pessoal, no que se refere ao fornecimento das informações indispensáveis para a realização dos trabalhos, objeto deste contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Pará para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Santarém, 17 de outubro de 2011.



Pró-Saúde Assoc. Benef. De Assist. Social e Hospitalar
RONALDO PASQUARELLI



LM Auditores Associados
MAURICIO DIÁCOLI

Testemunhas:

RG:



Vera Lúcia Jacote
RG: 10.938.820-3